



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 032/2006

Teresina, 25 de agosto de 2006

Dispõe sobre a base de cálculo das operações com **Cerveja, Chope, Refrigerante, Água Mineral, Gelo e Aguardente**, para efeito de exigência do ICMS em substituição tributária.

O DIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 21, III, “b”, 24, 25, 26, II e V, §§ 1º a 9º, 61, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13/04/89;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 11.945 de 31 de outubro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto nos Protocolos ICMS 11/91, de 21/05/91, 28/03, de 12/12/03.

RESOLVE:

Art 1º A base de cálculo do ICMS incidente nas operações com Cerveja, Chope, Refrigerante, Água Mineral, Gelo e Aguardente sujeitas à Retenção na Fonte pelo fabricante ou atacadista ou à antecipação pelos órgãos fazendários é o valor constante deste Ato Normativo.

BEBIDAS ISOTONICAS E ENERGÉTICAS (OUTRAS)

PRODUTOS / TIPO	UNIDADE	BASE DE CÁLCULO
PEPTAMEN UTI LÍQUIDO 250ml (NESTLE)	Lata	25,50

Art 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 25 de agosto de 2006.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, Teresina (PI), 25 de agosto de 2006.

PUBLIQUE-SE

PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO

Diretor/UNATRI

(Competência na forma da Portaria GASEC 291/03, DE 23/01/03)